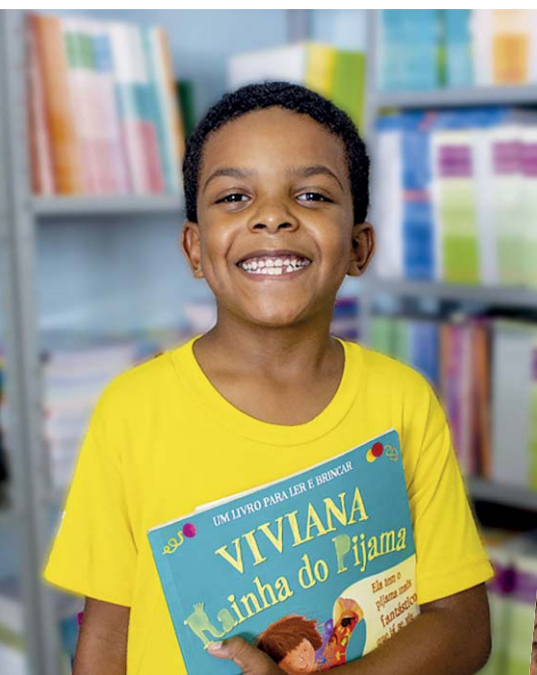


+ educação



+ obras



+ saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023 | Ano I | Edição nº 135

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

+ sustentabilidade



+ tecnologia



+ segurança



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	6
Concessão de Aposentadoria	6
Licitações e Contratos	7
Pregão	7
Errata	8
Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Atas de Sessões	14
Atas de Classificação	17
Homologação / Adjudicação	21
Terceiro Setor	23
Chamamento Público	23





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1539/2023

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO, Estado de Minas Gerais,
usando das atribuições delegadas
pela Portaria Nº 832/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **JOÃO HENRIQUE SILVA VILELA**, Secretário de Finanças, a viajar à cidade de Belo Horizonte, com a finalidade de participar da EXPO MINAS - 34º FNA-FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO, e buscar doação do governo do estado de equipamentos da SEPLAG. Saída: 05/12/2023 às 06h, Retorno: 06/12/2023 às 22h e veículo: RVF5566.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos na data de sua publicação.

Itajubá aos 04 de dezembro de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Date: 2023.12.04 18:26:52 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1540/2023

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO, Estado de Minas Gerais,
usando das atribuições delegadas
pela Portaria Nº 832/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL**, Secretária de Cultura, a viajar à cidade de Belo Horizonte, com a finalidade de participar da EXPO MINAS - 34º FNA- FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO, e buscar doação do governo do estado de equipamentos da SEPLAG. Saída: 05/12/2023 às 06h, Retorno: 06/12/2023 às 22h e veículo: RVF5566.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos na data de sua publicação.

Itajubá aos 04 de dezembro de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:065748946
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1761584000192, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RF8, ou=RFE e CPF AL, ou=EM BRANCO,
ou=empresaria, ou=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:065748946
Date: 2023.12.04 18:25:54 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº1541/2023

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA,
Prefeito do Município de Itajubá - MG, no uso de suas
atribuições legais, resolve:

"Nomeia e constitui a Gerência do Programa
BDMG INFRA- Edital 2023".

Art. 1º - De acordo com Memorando nº 294/2023, nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG INFRA- Edital 2023- encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º 364.121/23

Art. 2º - A "Gerência do Programa BDMG INFRA- Edital 2023, Projeto 104.975, será constituída por:

- Engº. Vergílio Pioltine Filho
Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços - Responsável Técnico Fiscal
- Antônio Carlos Bernardo
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços
- João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças;

Art. 3º - Esta portaria revoga a de nº 1538/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 05 de dezembro de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo/

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
CNPJ nº 08.047.884/0001-70, ou -decretado da Receita Federal do Brasil - RE, ou-PE e CPF A3, ou-EM BRANCO, ou-presencial, ou-LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Data: 2023.12.05 14:06:49 -0300'



Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO /
PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO Nº 060/2023**

O Secretário Municipal de Defesa Social na qualidade de Autoridade de Trânsito do Município (Portaria 045/2021), com fulcro no artigo 281, § único, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução 900/22, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Deliberação 126/2019 do CETRAN-MG, torna público a relação dos veículos autuados nas vias sob circunscrição deste órgão, cuja NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e notifica os proprietários dos veículos das respectivas autuações.

ORD.	PROPRIETÁRIO(A)	PLACA	EMISSAO	MOTIVO DEVOLUÇÃO	TIPO
01	Luiz Gustavo Coelho Teodoro	HNL-6411	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Rebourgeon)	N I P
02	Katiusse Serafim L. Cavalcante	DMO-3058	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Rebourgeon)	N I P
03	Luana Muniz Costa	CMA-4659	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Rebourgeon)	N I P
04	Alvimar de Castro Silva	DKQ-7D39	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Rebourgeon)	N I P
05	Laise Coelho de Barros	OWO-3008	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Morro Chic)	N I P
06	Cictória Lima Ramos	QPB-8F75	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Morro Chic)	N I P
07	Talita Nayara Domingues	HJM-3408	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Morro Chic)	N I P
08	Juliana Nannetti Dias Paiva	ONI-2349	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – São Vicente)	N I P
09	Phiocelli Francisco Santana	HHH-9G04	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – São Vicente)	N I P
10	Paulo César dos Passos	HKZ-1J25	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – São Vicente)	N I P
11	Adeodato Benevuto da S. Pereira	QMT-3992	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Jardim Bernadete)	N I P
12	Ivone Pereira	QXH-3A67	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Jardim Bernadete)	N I P
13	Natanael Pereira Silva	OMC-1140	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Jardim Bernadete)	N I P
14	Lázaro Donizeti Coelho	HIZ-4993	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Santa Terezinha)	N I P
15	Fernando Renó Amaral	QNZ-8I06	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Avenida)	N I P
16	Ana Carolina da Silva Santana	CAS-9762	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Porto Velho)	N I P
17	Mayssa Oliveira Braga de Souza	HNK-3D25	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Santo Antonio)	N I P
18	Leonardo de Souza Júnior	QPJ-3839	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Varginha)	N A I
19	Zenaide Amelia Jorge	HCM-2177	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Boa Vista)	N I P
20	Guilherme Ferreira dos Santos	DUO4E29	14/11/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – Santa Rosa)	N I P
21	Rafael Pereira Vilas Boas Teodoro	OWQ-3D69	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – São Judas Tadeu)	N I P
22	Augusto Aurélio de A. Freitas	RVS-4F16	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Nossa Senhora da Agonia)	N I P
23	Waldemir Alves da Fonseca	SHW-9D25	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Novo Horizonte)	N I P
24	Emanuel Rodrigo Duarte	FZV-0I77	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Medicina)	N I P
25	Tatiane Aparecida da Silva Saia	FGJ-2072	14/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Porto Seguro)	N I P
26	Adenilson Junio da Silva	RFM-6E78	16/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Jardim Eldorado)	N A I
27	José Rodrigues da Cunha	HJR-3487	16/11/2023	Ausente (Itajubá/MG – Açude)	N A I
28	Mateus Evaristo Martins	ELN-1624	21/11/2023	Desconhecido (Itajubá/MG – Medicina)	N A I
29	Milena da Silva Borges	CRI-9560	21/11/2023	Não Informado (Itajubá – Santa Rosa)	N A I
30	Fernando Henrique da Silva	GWK-4590	23/11/2023	Nº Inexistente (Itajubá/MG – Santa Terezinha)	N A I
31	Antonio Carlos Durvalino	NAZ-8J98	23/11/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – São Vicente)	N A I
32	Edmar David Vieira da Silva	EIK-2F68	23/11/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – São Vicente)	N A I

Obs: TIPO: **N A I** - Notificação de Autuação de Infração (Defesa Prévia) / **NI P** – Notificação de Penalidade (Recurso em 1ª Instância – JARI)

Demais informações devem ser obtidas na Secretaria da JARI localizada na Praça Dom Bosco, nº 59, bairro Avenida, CEP: 37.504-038 ou pelo email: Jari@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 05 de dezembro de 2023.

MASSOUD NASSAR
NETO:02978564644

Assinado de forma digital por
MASSOUD NASSAR
NETO:02978564644
Dados: 2023.12.05 12:03:30 -03'00'

Massoud Nassar Neto
Secretário Municipal de Defesa Social



Licitações e Contratos

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1067/2022 TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023** NOS TERMOS DA *LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.02, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, REPUBLICADA EM 06/07/94, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08.08.00, DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005, DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL 2.712/09 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.747, DE 20.06.2013; DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.826, DE 05.09.2013; LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.255/2022 E* DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DIVERSOS ANTIGÊNOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

O **CRENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **07:00** DO DIA **09/01/2024** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **08:00** DO DIA **09/01/2024** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **09/01/2024 A PARTIR DAS 09:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login> , OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR.



Documento assinado digitalmente
OLIVIA DA SILVA SIMPLICIO DONIZETI
Data: 05/12/2023 10:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITAJUBÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLIVIA DA SILVA SIMPLICIO DONIZETI
PREGOEIRA PORT. 1067/2022

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**Errata**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ERRATA 01 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52 DE 29 de julho de 2022 em seu Art. 46. A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial.

§ 1º O leiloeiro poderá matricular-se em outras unidades da federação.

§ 2º A matrícula mais antiga será considerada a principal e as demais suplementares, por ordem de data da concessão.

Segue:


NO ITEM 5 – DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO - SUBITEM 5.1.11

Onde se lê: Declaração de que possui matrícula somente em uma única Junta Comercial.

Leia-se: Declaração de que o Leiloeiro está devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado sede do Licitante.

A presente errata está disponível no site: www.itajuba.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou através dos seguintes telefones (35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852.

Itajubá, 28 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINE CARVALHO MENDES
Data: 30/11/2023 10:37:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Carvalho Mendes
Presidente da CPL – Port 611/2023

VISTO PROJ

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 178/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS A FIM DE AUXILIAR E ACOMPANHAR A APURAÇÃO DE BALANÇOS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023 E O ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS POR UM PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMFI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA FBR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. João Henrique Silva Vilela**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 962.119.466-00, portador do Registro Geral 6755457 PC/MG, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **FBR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.927.358/0001-15, com sede na Rua Sapucaí Nº 51 – Aptº 201, Sala 01, Bairro Patrimônio, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-090, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Flávio Bijos Rabelo**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 1406856 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.565.206-25, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório nº 474/2023** na modalidade de **DISPENSA Nº 139/2023**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.39

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS A FIM DE AUXILIAR E ACOMPANHAR A APURAÇÃO DE BALANÇOS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023 E O ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS POR UM PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme especificações previstas no Processo Licitatório nº 474/2023, dispensa Nº 139/2023.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 05 (cinco) – meses, a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será pelo período de 04(quatro) meses (dezembro/2023 à março/2024).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- realizar os devidos pagamentos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 99898-6949 (35) 99899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) substituir em até 06 (seis) horas quaisquer dos equipamentos que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Contratação de empresa para: Verificação junto ao Software de contabilidade usado pela Prefeitura de Itajubá se as classificações das contas contábeis estão de acordo com Plano de Contas aplicável ao Setor Público - "PCASP", e se necessário promover os ajustes necessários. Apurar e promover os lançamentos necessários para encerramento de balanços junto ao Sistema Sonner. Verificar e ajustar se necessário os lançamentos inclusive os contas-correntes de todos os sistemas contábeis (Ativo, Passivo, Variação Patrimonial Diminutiva, Variação Patrimonial Aumentativa, Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento, Controles da Execução do Planejamento e Orçamento, Controles Devedores, Controles Credores). Por prazo determinado de 04 meses (dezembro de 2023 a março 2024). Sendo obrigatórias Visitas presenciais quando solicitado.	R\$ 17.300,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

- § 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- § 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.
- § 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
- § 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. **Sônia Maria Ferreira**, representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

- § 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- I – advertência;
- II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 99898-6949 (35) 99899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

JOAO HENRIQUE
SILVA
WILELA:96211946600

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE SILVA
WILELA:96211946600
Data: 2023.12.04 16:45:42
03'00"

Itajubá-MG, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

FLAVIO BIJOS
RABELO:84156520625

Assinado de forma digital por
FLAVIO BIJOS RABELO:84156520625
Dados: 2023.12.05 11:44:40 -03'00"

FBR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Flávio Bijos Rabelo
Representante Legal

VISTO DO PROJU:
RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA

Digitally signed by RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v0, ou=Pessoa Física
A3, ou=VALID, ou=Presencial
ou=1892898000175, cn=RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Date: 2023.12.01 14:13:41 -03'00"

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 99898-6949 (35) 99899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 3 | 3



Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, SOCIAL DE ITAJUBÁ – AISI - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2021).

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Nilo César Do Vale Baracho**, brasileiro, portador do Registro Geral MG-4645217 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 681.771.606-30, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ Nº 21.040.696/0003-11, CNES 2208857, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ – AISI**, inscrita no CNPJ Nº 21.040.696/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Kleber Lincoln Gomes**, Carteira de Identidade nº M- 409.576, expedida pela SSP/MG, CPF nº 140.825.436-00, com domicílio especial na Rua Contorno, nº 391, Condomínio Helibrás, Bairro Santa Rosa, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três (23/12/2023), findando em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro (22/12/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 118.824.194,76** (Cento e dezoito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 01 de dezembro de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE
ITAJUBÁ – AISI
Kleber Lincoln Gomes
CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA
Nilo César Do Vale Baracho
Secretário Municipal de Saúde**

VISTO PROJU

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 – (35) 99899-3852 | licitaitajuba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2021 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2021.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo César Do Vale Baracho, brasileiro, portador do Registro Geral MG-4645217 SSP/MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Centro, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Provedor **MARCOS ANTÔNIO GOMES**, Carteira de Identidade nº M1.131.083, expedida pela SSP/MG, CPF nº 271.626.996-34, resolvem aditar o Contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA:**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três (23/12/2023), findando em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro (22/12/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA TERCEIRA:**DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**
DO PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ 36.982.332,81 (Trinta e seis milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 01 de dezembro de 2023.

Digitally signed by NILO CESAR DO VALE
BARACHO:68177160630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=NILO CESAR DO VALE BARACHO:68177160630

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Nilo Cesar Do Vale Baracho
Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS
ANTONIO
GOMES:**
27162699634
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBA
Marcos Antônio Gomes
Provedor

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO
GOMES:27162699634
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS
ANTONIO GOMES:27162699634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.05 14:58:41-03'00'
Data e Hora: Itajubá, MG

VISTO PROJ

**RODRIGO
GUIMARAES BRAGA**

Digitally signed by RODRIGO GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5,
ou=Pessoa Física A3, ou=VALID, ou=Presencial,
ou=18928698000175, cn=RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Date: 2023.12.04 15:32:33 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

Tel.: (35) 99898-6949 – (35) 99899-3852 | aditamentos.licitacao@gmail.com



Atas de Sessões

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETOS - LEI PAULO GUSTAVO ITAJUBÁ – MINAS GÉRIAS

PROPOSTAS AUDIO VISUAL					
NOME DO PROJETO		PROPONENTE	NOTA CORTE = 75 51< HABILITA<74 DESCCLASSIF< 50	COLOCAÇÃO	VALOR A SER PAGO
Formação em Áudio Visual - Total de R\$ 30.000,00 - Por projeto = R\$ 15.000,00					
1	Formação audiovisual em roteiro, filmagens e realização de filmes curta-metragem	Luiz Henrique Brochetto	100	HABILITADO	R\$ 15.000,00
2	Curso de Produção Audiovisual para Iniciantes: Da Teoria à Prática	Júlio Cesar Silva	75	HABILITADO	R\$ 15.000,00
Produção Websérie - Total de R\$ 75.000,00 - Por projeto = R\$ 15.000,00					
1	Passeio pelo Mundo da Serigrafia	João Paulo Silvério de Carvalho	80	HABILITADO	R\$ 15.000,00
2	Ciência em Itajubá	José Vinício Archanjo Júnior	65	HABILITADO	R\$ 9.750,00
3	Cidade em Movimento: passos pelo patrimônio	Nicole Luz Martins	65	HABILITADO	R\$ 9.750,00
4	Voz da Cidade	Amanda Carolyne de Souza Dias	50	HABILITADO	R\$ 7.500,00
Documentários - Total de R\$ 200.000,00 - Por projeto = R\$ 25.000,00					
1	Tecnologia cultural itajubense para sobrevivência no planeta em ebulição	Fernanda Giffoni Fernandes Luz	100	HABILITADO	R\$ 25.000,00
2	Ondas Culturais: rádios de Itajubá	Júlio César Silva	95	HABILITADO	R\$ 25.000,00
3	Panorama da Dança Itajubense em cinco atos	Omar Fontes Júnior	85	HABILITADO	R\$ 25.000,00
4	Projetos Sociais e sua Relevância para Itajubá	Luiz Gustavo Barbosa da Silva	85	HABILITADO	R\$ 25.000,00
5	Itajubá: um olhar sobre a cultura e suas histórias	Bruno Consentino de Medeiros	75	HABILITADO	R\$ 25.000,00
6	Varada Nágua: Ritmos e Cores de Itajubá	Thamyris Jéssica de Melo	75	HABILITADO	R\$ 25.000,00
7	Zé Campeiro: Entre Cordas e Versos	Rogério Reinaldo Rodrigues	70	HABILITADO	R\$ 17.500,00
8	Entre Passos: revelando os bastidores da dança	Neliza Luz Martins	65	HABILITADO	R\$ 16.250,00
	Sons das Montanhas: música, cultura e saúde mental de Itajubá	Paulo Renato Denis Nogueira Barbosa	60	ESPERA	
	Itajubá de Bicicleta: um olhar sobre as rotas e história	Douglas Barbosa da Silva	55	ESPERA	
	Itajubá: Notas para o Futuro da Cultura	Bruna Santos	51	ESPERA	
	O Caminho da Agonia: Turismo, Arte e História	Tatiana Gonçalves Sallum	42	DESCCLASSIFICADO	
Curtas - Total de R\$ 100.000,00 - Por projeto = R\$ 20.000,00					
1	Meu Bairro em Cena	Célia Maria Moraes Rennó Brochetto	100	HABILITADO	R\$ 20.000,00
2	Pra Onde vai o Rio?	Diego Levit de Castro Ribeiro	100	HABILITADO	R\$ 20.000,00
3	Rastros da Película: Itajubá e as Histórias Inexplicáveis dos seus cinemas	Thomaz Ghandi Alves da Silva	100	HABILITADO	R\$ 20.000,00
4	Cidade Luz?	Fernando Amarante Santos	100	HABILITADO	R\$ 20.000,00
5	Marimar - Uma Mulher que Cantou pro Vento	Gabriel Pinto Pereira	75	HABILITADO	R\$ 20.000,00
	Pedal, Rodas e Trilhos	Douglas Barbosa da Silva	75	ESPERA	
	Os Feijões Mágicos	Neliza Luz Martins	50	ESPERA	
	As Cores das Sombras: Uma Fábula Fantástica e Aterrorizante sobre Visibilidade LGBT	Amanda Mayra Braga Neves	37	DESCCLASSIFICADO	
Clipe - Total de R\$ 80.990,00 - Por Projeto = R\$ 6.230,00					
1	Rebento	Fernando Amarante Santos	95	HABILITADO	R\$ 6.230,00
2	Clipe da música Estradas Gerais - Trem do Nada	Matheus Leite Siqueira de Lima	80	HABILITADO	R\$ 6.230,00
3	Banda BR 88	Rogério Reinaldo Rodrigues	80	HABILITADO	R\$ 6.230,00
4	Direito de Ser	Vanner de Cássio Souza	70	HABILITADO	R\$ 4.361,00
5	Clipe da música Uma Andorinha da dupla Bel & Digão	Rodrigo Ramos	70	HABILITADO	R\$ 4.361,00
6	Eu no seu lugar	Thamyris Jéssica de Melo	65	HABILITADO	R\$ 4.049,50
7	Clipe musical Gospel em Itajubá com a cantora Bruna Santos	Bruna Mayra dos Santos Zidirich	65	HABILITADO	R\$ 4.049,50
8	ROCKTRIOBR	Jackson da Silva Oliveira	55	HABILITADO	R\$ 3.426,50
9	Pedro Torres de Melo Pedrosa	Pedro Torres de Melo Pedrosa	55	HABILITADO	R\$ 3.426,50
Reforma e Restauros - Total de R\$ 81.790,45					



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETOS - LEI PAULO GUSTAVO ITAJUBÁ – MINAS GÉRIAS


PROPOSTAS PARA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"					
NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA CORTE = 75 51< HABILITA<74 DESCCLASSIF< 50	COLOCAÇÃO	VALOR PGTO	
Música Solo - Total de R\$ 13.000,00 - Por projeto = R\$ 1.300,00					
1	Pedro Pedrosa em Cena	Pedro Torres de Melo Pedrosa	75	HABILITADO	R\$ 1.300,00
2	Show Solo - Lugi	Luis Guilherme Fraga Prado	75	HABILITADO	R\$ 1.300,00
Música Dupla - Total = R\$ 18.000,00 - Por projeto = 1.800,00					
1	Bel & Digão: show itinerante - Sucessos da Música Brasileira e Autorais	Rodrigo Ramos	70	HABILITADO	R\$ 1.260,00
Música Banda/Grupo - Total de R\$ 15.000,00 - Por projeto = R\$ 2.500,00					
1	Apresentação Musical RockTrioBr	Jackson da Silva Oliveira	57	HABILITADO	R\$ 1.425,00
2	Show Especial Gal Fatal	Denício Andrade Coelho	47	DESCCLASSIFICADO	
3	Trem Fantasma	Marco Antonio George Siqueira Fish	19	DESCCLASSIFICADO	
Produção de Obra e Conteúdo Fonográfico - Total de R\$ 40.000,00 - Por Projeto = R\$ 5.000,00					
1	Trem Fantasma - todas autorais	Marco Antônio George Siqueira Fish	90	HABILITADO	R\$ 5.000,00
2	EP Bel & Digão e músicos convidados – 4 autorais	Rodrigo Ramos	75	HABILITADO	R\$ 5.000,00
3	EP Fases e Fases	Weverton Vinicius dos Santos	72	HABILITADO	R\$ 3.600,00
4	Gravação e lançamento do EP - Trem do Nada - 3 autorais	Matheus Leite Siqueira de Lima	70	HABILITADO	R\$ 3.500,00
5	Sentimentos	Dayane Carolina de Oliveira Vicente	70	HABILITADO	R\$ 3.500,00
6	Ep - Não irei voltar ao chão - 3 autorais	Bruno Alkmin Agrícola	61	HABILITADO	R\$ 3.050,00
7	Album Harmonias da Montanha	Pedro Torres de Melo Pedrosa	60	HABILITADO	R\$ 3.000,00
8	EP Loretta San	Renato Ribeiro da Silva	55	HABILITADO	R\$ 2.750,00
	Banda BR 88 - Estilo Pop Rock	Rogério Reinaldo Rodrigues	55	ESPERA	
	Terra Moa	Fernando Amarante Santos	55	ESPERA	
	Banda ROCKTRIOBR	Jackson da Silva Oliveira	50	ESPERA	
	EP Lugi	Luis Guilherme Fraga Prado	50	ESPERA	
	Semana da Educação Vocal para Iniciantes	Bruna Mayra dos Santos Zidirich	19	DESCCLASSIFICADO	
Dança em Grupo - Total de R\$ 20.000,00 - Por Projeto = R\$ 4.000,00					
1	Mostra de Dança Colore	Nicole Luz Martins	70	HABILITADO	R\$ 2.800,00
2	Expressões em movimento: Dançando pela cidade	Neliza Luz Martins	65	HABILITADO	R\$ 2.600,00
3	Dança na Escola - Uma nova perspectiva sobre a dança num ambiente escolar	Amanda Mayra Braga Neves	19	DESCCLASSIFICADO	
Artes Cênicas = Teatro = Total de R\$32.000,00 - Por Projeto = R\$ 8.000,00					
1	Montagem da peça teatral 'A Bela e Exu'	José Vinício Archanjo Júnior	68	HABILITADO	R\$ 5.440,00
Artes Visuais e Design - Total de R\$ 26.000,00 - Por Projeto = R\$ 4.333,33					
1	Uma História da Cidade Luz	Gabriel Pinto Pereira	105	HABILITADO	R\$ 4.333,33
2	A Memória que Permeiam	Marcelo Ribeiro dos Santos	100	HABILITADO	R\$ 4.333,33
Concha Acústica = R\$ 6.000,00					





RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETOS - LEI PAULO GUSTAVO ITAJUBÁ – MINAS GÉRIAS


PROPOSTAS PARA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"					
NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA CORTE = 75 51 < HABILITA < 74 DESCCLASSIF < 50	COLOCAÇÃO	VALOR A SER PAGO	
Feiras de Artesanato local - Total de R\$ 21.000,00 - Por Projeto = R\$ 1.500,00					
1	Mãos que Transformam: Projeto de Desenvolvimento Artesanal	Maria Angélica Penchiná Cortines Guimarães	50	HABILITADO	R\$ 750,00
2	Feira de Artesanato	Karla Cristina dos Santos Pinto Barbosa	33	DESCCLASSIFICADO	
Formação em Artesanato = R\$ 8.000,00					
1	Oficina Florescer Criativo: curso de artesanato para mulheres	Maria Angelica Penchiná Cortines Guimarães	71	HABILITADO	R\$ 5.680,00
2	Oficinas de barreado, reboco fino e tinta de terra	Diego Levit de Castro Ribeiro	15	DESCCLASSIFICADO	
Literatura - Criação Literária - Total de R\$ 5.000,00 - Por Projeto = R\$ 2.500,00					
Literatura - Auto Publicação - Total de R\$ 8.000,00 - Por Projeto 4.000,00					
1	A Máquina do Mundo nas Grandes Gerais	Marcelo Ribeiro dos Santos	71	HABILITADO	R\$ 2.840,00
2	Nossa Senhora e o Brasil: Resultado de uma pesquisa histórica, religiosa	Maria Luiza Bortoni Ninis	15	DESCCLASSIFICADO	
Festival de Cultura Afro-Brasileira = R\$ 15.000,00					
1	SunAfro - Expressão e Culturas	Henry Egidio Batista da Silva	15	DESCCLASSIFICADO	
Projetos Livres de Cultura Popular - Total de R\$ 14.140,00 - Por Projeto = R\$ 3.535,00					
1	Formação Acrobática: Iniciação a acrobacias de solo, aéreas e coletivas com Duo Joy	Júlia Corrêa Dias Braga	80	HABILITADO	R\$ 3.535,00
2	Capoeira nas Escolas	Fabiano Kellys dos Santos	76	HABILITADO	R\$ 3.535,00
3	2a. Jornada AmantiQueer: Cultura e @existências LGBTQ+	Ingrid Leite Andrade	65	HABILITADO	R\$ 2.297,75

Itajubá, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

AGUIMARIO PIMENTEL SILVA
 Data: 05/12/2023 11:34:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

AUGUSTO ZEISER
 Data: 05/12/2023 11:46:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

CAROLINE DE MIRANDA BORGES
 Data: 05/12/2023 00:09:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES
 Data: 05/12/2023 11:24:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Digitally signed by
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL:10248596659
 Date: 2023.12.05 12:20:11 -03'00'

Aguimario Pimente
Parecerista

Augusto Zeiser
Parecerista

Caroline de Miranda Borges
Parecerista

Simone Veloso
Parecerista

Amanda Maciel
Secretaria da Cultura



Atas de Classificação

MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG NO 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL			
Abaixo lista de inabilitados, baseada no que determina o Edital 001/2023 – Fomento Audiovisual – ressalta que todos os inabilitados não apresentaram um ou mais documentos necessários para aprovação do da fase de habilitação, o levaria a fase de análise do mérito.			
PROponente	Projeto	Fase	Habilitação/Documental
APOIO REFORMAS	Ricardo Eustaquio Pinheiro Das Neves Projeto De Apoio Ao Retorno De Atividades Do Cine Club Itajubá		Inabilitado
CURTA METRAGEM	Karlla Vanessa De Camargo Barbosa Curta Aves: Patrimônio Natural Itajubense		Inabilitado
CURTA METRAGEM	Leonardo Elias Pereira Interativa Mente		Inabilitado
CURTA METRAGEM	Bruno Alkmin Agrícola Não Iriei Voltar Ao Chão - O Filme		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Raphael Ladeira Alves Origens De Itajubá: Da Fundação Aos Dias Atuais		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Antonio Carlos Lino Semear Esperanças		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Fernanda Miranda Carvalho Em Cantos		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	João Lúcio Ferraz De Azevedo Grupo Telhado - 40 Anos De Música E História		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Ana Laura Carvalho Leal Mendonça Cores E Ritmos: Memórias Do Carnaval Itajubense		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Henry Egidio Batista Da Silva Arte Urbana E Cultura De Rua Em Itajubá		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Kyria Karinne Salvador Rodrigues Fazedores De Cultura – O Produtor Cultural Em Cena		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Raphael Mesquita De Oliveira Brasil: Do Benim A Itajubá – Uma Imersão No Culto Fá-Vòdún.		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Geraldo D'aquino Noronha Arte Rupestre De Itajubá Para O Mundo		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Joao Henrique Alves Guimarães Itajuba Entre As Montanhas E Cachoeiras		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Carlos Vitor Caridade Lara Documentário Da Comédia Musical Curso Porte E Postura		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Jhoseff Da Costa Bonfim De Oliveira Harmonia De Sons E Histórias		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Pedro Eugênio Da Fonseca Neto Somos Todos Puri - O Outro Lado Da História Itajubense		Inabilitado
DOCUMENTÁRIO	Luiz Antônio Maurício Resgatando O Valor Do Mestre Da Cultura.		Inabilitado

MINISTÉRIO DA
CULTURA

DOCUMENTÁRIO	Raphael Ladeira Alves	Ecosistema: A Jornada De Inovação, Negócios	Inabilitado
FORMAÇÃO	Luís Henrique De Toledo Antunes	Achados E Perdidos	Inabilitado
FORMAÇÃO	Pâmela Cândido Félix	Ayo: Festival De Cultura Negra De Itajubá	Inabilitado
FORMAÇÃO	Marcos Vinicius Pereira Ribeiro Junior	Um Samba Em Cada Canto	Inabilitado
FORMAÇÃO	Pedro Eugênio Da Fonseca Neto	Visões Visões Da Periferia: Formação Audiovisual Em Itajubá	Inabilitado
FORMAÇÃO	Thiago Vernaschi Vieira Da Costa	Biodiversidade Em Foco	Inabilitado
INDEFINIDO	Silvano Souza De Matos	Tablet Cultural	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Alifi Cleiton Da Silva	Projeto Dance Em Casa	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Ricardo Henrique dos Santos	Música não tem perdão	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Natã Dias Barros	Clipe - João	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Jonathan Barros Batista	Ninguém é de Ninguém	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Weverton Vinicius Dos Santos	Favela	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Dhalila Márcia De Abreu	Projeto "Gravação Do Single Abstrato" Produto Cultural: Produção De Videoclipe Musical	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Dayane Carolina De Oliveira Vicente	A Gota	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Lana Bianca Braga Da Silva	Clipe/ Queria	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Pedro Paulo Faria Pinto	Videoclipe Do Single "Galope Louco"	Inabilitado
VÍDEO CLIPES	Jhoseff Da Costa Bonfim De Oliveira	Clipe Do Coral Afro Em Itajubá - Cantando A História De Nossa Cidade	Inabilitado
WEBSÉRIE	Maria Vilela Pinto Nakasu	Lp Hortelã E A Paisagem Musical De Itajubá	Inabilitado
WEBSÉRIE	Joana Stefanutto Pinto	Mulheres Nas Artes: Um Tour Virtual 360 Em Itajubá.	Inabilitado
WEBSÉRIE	Felipe Teofilo Valerio	Aitataka: Além Dos Palcos	Inabilitado

MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG NO 002/2023 - DEMAIS ÁREAS			
Abaixo lista de inabilitados, baseada no que determina o Edital 002/2023 – Fomento Audiovisual – ressalta que todos os inabilitados não apresentaram um ou mais documentos necessários para aprovação do da fase de habilitação, que levaria a fase de análise do mérito.			
CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	FASE HABILITAÇÃO
ARTES VISUAIS	Marcos Paulo Pereira Ribeiro	Arte é inclusão e pode ser digital	Inabilitado
ARTES VISUAIS CONCHA	Tania Sousa de Lima	Doce Maria do Carmo, mulher de aço e de flores!	Inabilitado
ARTES VISUAIS INTERM	Nicolas Gonçalves Oliveira	Revitalização do Muro da Praça de Esportes	Inabilitado
ARTESANATO	Célia Maria Martins dos Santos Alves	Desperte o artesão que existe em você...	Inabilitado
ARTESANATO	Edilene Maria Rodrigues da Silva	Edilene Arts	Inabilitado
ARTESANATO FEIRA	Célia Maria Martins dos Santos Alves	Feira de Artesanato Local	Inabilitado
ARTESANATO FEIRAS	Daniela Regina da Silva Inocêncio	Aulas pontos básicos de crochê	Inabilitado
ARTESANATO FEIRAS	Elisabeth Walter de Freitas	Feira de Artesanato Local	Inabilitado
ARTESANATO FORMAÇÃO	Diego Levit de Castro Ribeiro	Oficinas de construção artesanal em pau-a-pique	Inabilitado
ARTESANATO FORMAÇÃO	Gislene Marques Soares	Mãos que transformam	Inabilitado
ARTESANATO FORMAÇÃO	Karla Cristina dos Santos Pinto Barbosa	Projeto de Artesã para Feiras	Inabilitado
ARTESANATO FORMAÇÃO	Marcia Maria De Souza Guimarães	Mãos Criativas	Inabilitado
CULTURA POPULAR	Karlla Vanessa de Camargo Barbosa	Vem Passarilhar em Itajubá	Inabilitado
CULTURA POPULAR	Leandro Wilson Rodrigues da Silva	Maculelê a história não contada	Inabilitado
DANÇA GRUPO	Jéssica Wérica tavares	A imporância da dança na vida dos idosos	Inabilitado
DANÇA GRUPO	Laissa Rodrigues Carvalho	O estúdio de Dança apresenta Encanto!	Inabilitado
DANÇA GRUPO	Laíssa Rodrigues Carvalho	O Estúdio de Dança apresenta Frozen, uma aventura de Natal congelante!	Inabilitado
DANÇA GRUPO	Marcílio Bastos	Day and Nitght	Inabilitado
DANÇA GRUPO	Marcílio Bastos	Revival	Inabilitado
FEIRAS ARTESANATO	Gislene Marques Soares	Um Dia na Feira	Inabilitado

MINISTÉRIO DA
CULTURA

FEIRAS ARTESANATO	Karla Cristina dos Santos Pinto Barbosa	Feira de Artesanato	Inabilitado
FEIRAS ARTESANATO	Roseli da Silva Inácio	Roseli Arte Mania	Inabilitado
FESTIVAL AFRO	Alice Miranda Rodrigues	Dia da Tormenta	Inabilitado
FESTIVAL AFRO	Henry Egídio Batista da Silva	SunAfro - Expressão de Culturas	Inabilitado
FESTIVAL AFRO	Kyria Karinne Salvador Rodrigues	Sarau na Periferia	Inabilitado
FESTIVAL AFRO	Luiz Antônio Maurício	Projeto Cultural da ACCLB	Inabilitado
FESTIVAL AFRO	Raphael Mesquita de Oliveira	OFICINA CULTURAL: do Benim a Itajubá – uma imersão no culto Fá-Vòdún	Inabilitado
LITERATURA AUTO	Ana Heloisa Ribeiro Ciano	Caminho da Poesia	Inabilitado
LITERATURA AUTO	Maria Luiza Bortoni Ninis	Livro: Nossa Senhora e o Brasil. Resultado de uma pesquisa histórica, religiosa que traz conhecimentos históricos importantes	Inabilitado
MÚSICA BANDA	Luís Henrique de Toledo Antunes	Achados e Perdidos	Inabilitado
MÚSICA PRODUÇÃO	Marco Antônio George Siqueira Fishwick	Trem Fantasma	Inabilitado
MÚSICA SOLO	Benedita Raimunda dos Santos Ribeiro	Projeto Cultural	Inabilitado
MÚSICA SOLO	Benedita Raimunda dos Santos Ribeiro	Manutenção do Samba	Inabilitado
SEM CATEGORIA	Ana Maria Rodrigues Santos	AR Artesanato em ação	Inabilitado
SEM CATEGORIA	Bruna Mayra dos Santos Zidirich	Semana da Educação vocal para iniciantes	Inabilitado
SEM CATEGORIA	Cristina Souza Pizarro Bonanni	Cineclubes Na Livraria	Inabilitado
SEM CATEGORIA	Cristine Da Silva Oliveira	Artesanato	Inabilitado
SEM CATEGORIA	Daniela Regina Da Silva Inocencio	Aula Para Iniciantes- Pontos Basicos Do Croche	Inabilitado
SEM CATEGORIA	Dhalila Márcia d Abreu	Projeto “EP Habite-se - Lado - A” Produção Cultural: Produção de obra e conteúdo fonográfico	Inabilitado
SEM CATEGORIA	João Lúcio Ferraz de Azevedo	Para Milton e Lô Borges	Inabilitado
SEM CATEGORIA	Marcos Welber Cavich	Feito em garagem	Inabilitado

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
 Digitally signed by AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
 MACIEL:10248596659
 Date: 2023.12.05 16:00:26 -03'00'

Amanda Cristina de Oliveira Maciel
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Homologação / Adjucação



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **372/2023**
Modalidade: **PREGÃO**
Número da Licitação: **117/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 1

O(A) Sr. ou Sr^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório N° 372/2023 na modalidade PREGÃO N° 117/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUIAGEM PARA SIMULAÇÃO DE FERIDAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					CPF/CNPJ:
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
1,00	UN	1,00		0,0000000	
<p>DESCRIÇÃO: KIT DE MAQUIAGEM PARA SIMULAÇÃO DE FERIDAS DE SANGRAMENTO COM RESERVATÓRIO DE SANGUE E BOMBA; FRATURAS EXPOSTAS DA TÍBIA, PARTE INFERIOR DA PERNA (2) FRATURAS EXPOSTAS DE ÚMERO, DO BRAÇO (2)</p> <p>FERIDAS: FERIDA ABDOMINAL COM SALIENTES INTESTINOS (1) * FRATURAS COMPOSTAS FÊMUR, PERNA SUPERIOR (2) * FERIMENTOS DE BALA NA PALMA DA MÃO (2) * FERIDA MANDÍBULA (1) * LACERAÇÃO DA TESTA (1) * AMPUTAÇÃO DO PÉ (1) * FERIDA DO PEITO (1)</p> <p>FERIDAS SEM SANGRAMENTO SIMULADO: STICK-ON LACERAÇÕES E FERIDAS FRATURA EXPOSTA (36) * FACE EM CHOQUE (1) * 1º, 2º, 3º GRAU QUEIMADURA DO ANTEBRAÇO (1) * 1º, 2º, 3º GRAU QUEIMADURA DA MÃO (1)</p> <p>ACESSÓRIOS DE MAQUIAGEM: ATOMIZADOR PULVERIZADORES DE NÉVOA (2) * ADESIVO CORPORAL PARA STICK-ON FERIDAS (1) NO SANGUE * GARRAFA COAGULANTE MAQUIAGEM (3) * QUEBRADO DE VIDRO ACRÍLICO PARA SIMULAÇÃO DE FERIDAS EMBUTIDA VIDRO (2 PKGS) * CERA SIMULAÇÃO CASUALTY (2) * CARVÃO (1) * CONTAINER CREME FRIO (1) * SUJEIRA FALSO (1) * PINTURA DE GRAXA CADA UM EM BRANCO, AZUL MARROM E VERMELHO (1 EA.) * A METILCELOULOSE PARA O ESPESAMENTO DO SANGUE (1PKG.) * MIRROR (1) * VASELINA (1) * PASTA DE MODELAR, ESCURO (1) * PASTA DE MODELAR BRANCO (1) * PÓ PARA FAZER 5 LITROS DE SANGUE SIMULADO (5 PKGS) * ESPÁTULAS (2) * TECIDOS (1) * ABAIXADORES DE LÍNGUA (6) *</p> <p align="right">Desconto Ofertado 0,00%</p>					
Total para Este Fornecedor:					0,00

JERFFEL COMÉRCIO CONSULTORIA LTDA					CPF/CNPJ:
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
2,00	UN	1,00	5523,1000000	5523,1000000	RESGATECNICA
<p>DESCRIÇÃO: KIT MAQUIAGEM MULTIPLE CASUALTY SIMULATION ESTE KIT CONTÉM FERIMENTOS MAIS COMPLEXOS, QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA PRATICAR E DEMONSTRAR TÉCNICAS DE BANDAGEM E ENFERMAGEM AVANÇADAS. O KIT É FORNECIDO NUMA MALA DE TRANSPORTE E CONTÉM OS SEGUINTE ARTIGOS: FERIMENTOS COM HEMORRAGIA (COM SACOS E BOMBA PARA O SANGUE ARTIFICIAL) * 1 AMPUTAÇÃO ABERTA * 1 FRATURA EXPOSTA DO ÚMERO * 1 FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA * 1 FERIMENTO DO TÓRAX COM PNEUMOTÓRAX * 1 FERIDA DE MÃO CAUSADA POR ARMA DE FOGO FERIMENTOS SEM HEMORRAGIA * CONJUNTO DE FERIMENTOS COM 24 FERIDAS LACERADAS E FRATURAS EXPOSTAS ADESIVAS ACESSÓRIOS DE MAQUIAGEM * 1 FRASCO DE SANGUE ARTIFICIAL PARA MAQUIAGEM, COAGULANTE * 1 PACOTE DE CELULOSE METÍLICA PARA O ENGROSSAMENTO DO SANGUE ARTIFICIAL * 3 PACOTES DE SANGUE ARTIFICIAL EM PÓ, PARA 4,5 LITROS DE SANGUE ARTIFICIAL POR PACOTE * 1 X COLA PARA AS FERIDAS ADESIVAS * 1 X CERA PARA MODELAR FERIDAS * 1 PACOTE DE FRAGMENTOS DE VIDRO ACRÍLICO PARA A SIMULAÇÃO DE FERIDAS COM FRAGMENTOS DE VIDRO * 4 LÁPIS DE MAQUIAGEM: BRANCO, AZUL, MARROM, VERMELHO * 4 SACOS COM BOMBA PARA O SANGUE ARTIFICIAL * 1 VAPORIZADOR * 3 ESPÁTULAS * 3 DEPRESSORES DE LÍNGUA. RESGATECNICA</p> <p align="right">Desconto Ofertado 0,00%</p>					
Total para Este Fornecedor:					5.523,10

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Município de Itajubá convide o(s) vencedor(es)



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

<i>Processo Licitatório:</i>	372/2023
<i>Modalidade:</i>	PREGÃO
<i>Número da Licitação:</i>	117/2023
<i>Aquisição de:</i>	Materiais
	Página: 2

do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 5 de dezembro de 2023

Digitally signed by NILO CESAR DO VALE
BARACHO:68177160630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=NILO CESAR DO VALE
BARACHO:68177160630



Terceiro Setor

Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Chamamento Público objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria, por meio do Termo de Colaboração, em regime mútuo de colaboração junto à Administração Pública Municipal, tendo como objetivo o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva.

A Prefeitura Municipal de Itajubá por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, através de 01 (uma) unidade com um grupo de no máximo 10 (dez) usuários.

1 – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de uma proposta para a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Itajubá por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva.

1.2. A íntegra deste edital será publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Itajubá na internet (www.itajuba.mg.gov.br).

2 – DO OBJETO

O Termo de colaboração terá como serviço a execução de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, consoante Resolução CNAS nº 109/2009, com capacidade de atendimento para até 10 pessoas com deficiência, jovens e adultas, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência, sendo considerado público prioritário os beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

O local de Instalação do serviço será no município de Itajubá, situado a Rua CORONEL GOULART, SN, bairro Boa Vista.

3 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes da dotação orçamentária nº **02.09.03.08.244.2037.2298.3.3.50.41.00**

3.2. O valor mensal do recurso para a execução do serviço será de R\$ 20.000,00, totalizando o valor de R\$ 240.000,00 em 12 meses.

4 – DO SERVIÇO

4.1. Descrição e Metodologia:

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos usuários. Por outro lado, é importante garantir que o imóvel seja devidamente adaptado e amplo o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços, não devendo ser instaladas placas indicativas da natureza institucional da unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço. Necessário dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Recomenda-se que a capacidade de atendimento não ultrapasse até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva, para assegurar um atendimento personalizado. Deve-se, ainda, evitar que as Residências Inclusivas acolham, exclusiva e simultaneamente, pessoas em situação de total dependência. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes, inclusive com pessoas com diversos graus de dependência convivendo entre si. Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa quanto no trabalho direto com os usuários, devem ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos usuários, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando. A equipe, em conjunto com os usuários do serviço deve elaborar o PIA - Plano Individual de Atendimento e um Projeto Político Pedagógico - PPP.

O Serviço de Acolhimento Institucional ofertado na Residência Inclusiva deve estar articulado com outros serviços do SUAS e tendo interface com as demais políticas públicas. Deve-se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições. É de suma importância que a equipe possa articular também com a área da Saúde do município pelo matriciamento e atendimento domiciliar de saúde aos jovens e adultos com deficiência das Residências. Além disso, a articulação in loco com outras políticas que possam contribuir na inclusão social destas pessoas e principalmente proporcionando a elas condições de vida digna e de qualidade.

4.2. Formas de Acesso:

Encaminhamento dos serviços da rede socioassistencial e intersetorial, ao Departamento de Proteção Social Especial que realizará avaliação técnica e regulação de vaga.

4.3. Atendimento

Unidades	Quantidade de Serviços	Nº de Vagas municipais	Valor de repasse de recurso mensal (total)	Valor de repasse de recurso anual (total)
Unidade I	01	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

4.4. Abrangência Territorial:

Município de Itajubá/MG.

4.5. Características do imóvel:

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio cedido pela prefeitura com espaços essenciais previamente pensados ao definir o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja improvisos no local.

4.6. Funcionamento:

O Serviço deve funcionar 24 horas, de forma ininterrupta.

4.7. Alimentação:

Fornecimento de alimentação composta de refeições completas com padrões nutricionais adequados, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar preparados no local para consumo dos usuários acolhidos.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

5.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014);

6.2. Entidades privadas, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

6.4. Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;

7 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

8 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de seleção é o órgão colegiado composto por três servidores efetivos que componha o quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituído por meio de Portaria, previamente a etapa de avaliação das propostas.

9 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

9.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

9.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital;

9.4. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
I	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/12/23
II	Envio das propostas pelas OSC.	02/01/24 a 21/01/24
III	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/01/24 a 26/01/24
IV	Divulgação do resultado preliminar.	29/01/24
V	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/01 e 31/01/24
VI	Contrarrazões do recurso.	01/02 e 02/02/24
VII	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05/02 e 06/02/24
VIII	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/02/24

9.4.1. Etapa I - Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itajubá no site www.itajuba.mg.gov.br, com prazo de 20 dias corridos, a partir de 02/01/2024 para a apresentação das propostas.

9.4.2. Etapa II - Envio das propostas pelas OSC

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e entregues pessoalmente, situada a Avenida Gerson Dias, 500 - de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00hs, Itajubá – MG.

O envelope será destinado à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no Anexo II que deverá estar de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Além da proposta conforme estabelece o item 9.4.1, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância e eventuais documentos que contenham informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada conforme item 9.4.3.

9.4.3. Etapa III - Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes no prazo de cinco dias úteis. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – Capacidade operacional	Pontuação
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes referente ao acolhimento, conforme previsto neste Edital	10 pontos
b) Demonstrar atuação na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.	10 pontos
c) Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional por um período mínimo de 12 meses.	10 pontos
d) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, no qual onde a OSC tem sua sede.	10 pontos
II – Plano de estruturação	
a) Demonstrar previsão de contratação da Equipe Multidisciplinar em conformidade com o Termo de Referência.	10 pontos
III – Critérios de Atendimento	
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes referente ao acolhimento, conforme previsto neste edital.	5 pontos

b) Desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer, inclusive junto a comunidade.	5 pontos
c) Preservar vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.	5 pontos
IV – Capacitação continuada	
a) Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos os funcionários que executarão o Plano de Trabalho.	5 pontos
TOTAL	Máximo de 70 pontos

9.4.3.1. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento I, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9.4.3.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;
- b) Que estejam em desacordo com o edital;
- c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

9.4.3.3. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação.

9.4.3.4. Caso ocorram empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento I. Caso essa regra não solucione o empate, será considerada a vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

9.4.4. Etapa IV - Divulgação do resultado preliminar

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sitio oficial da Prefeitura de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br).

9.4.5. Etapa V - Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo a Comissão de Seleção, no prazo de dois dias úteis, contado da publicação da decisão, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 02/2023", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado a Avenida Jerson Dias, 500, bairro Estiva – Itajubá.

9.4.6. Etapa VI - Contrarrazões do recurso

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção notificará os demais proponentes para que, no prazo de 2 dias úteis, a contar a data da notificação, apresentem contrarrazões, se desejarem.

As contrarrazões do recurso serão apresentadas pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 02/2023, e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado a Avenida Jerson Dias, 500, bairro Estiva – Itajubá.

9.4.7. Etapa VII - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

Havendo recurso, a Comissão de Seleção os analisará, que poderá reformar sua decisão no prazo de dois dias úteis, contados o fim do prazo para contrarrazões. A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, não caberá novo recurso contra essa decisão que será publicada na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br).

9.4.8. Etapa VIII - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. Após a habilitação da proposta, a Administração deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direitos para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, inciso 6, da lei 13.019, de 2014).

10 – DA FASE DA CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas:

10.1. Etapa 1 – Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentos, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a a celebração ou ainda constatado a necessidade de adequação do plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob a pena de não celebração da parceria.

10.2. Etapa 2 – Pareceres dos técnicos (técnico e jurídico) e assinatura do Termo de Colaboração

10.3. Etapa 3 – Publicação do Extrato do Termo de Colaboração

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

11.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

11.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.549/2017.

11.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de colaboração.

11.5. O Município de Itajubá reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente chamamento público.

11.7. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Plano de Trabalho

ANEXO III – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração

Itajubá, 05 de dezembro de 2023.

JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952

Digitally signed by JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=personas, cn=JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952
Date: 2023.12.05 14:22:50 -0300

Janayna Ferreira de Andrade

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de residência ou clínicas de cuidados especiais com vistas ao atendimento das finalidades administrativas conforme Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, visa Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, através de 01 (uma) unidade com um grupo de no máximo 10 (dez) usuários.

SERVIÇOS

Tipo de serviços: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO- (Atendimento Especializado), na modalidade RESIDÊNCIA INCLUSIVA para pessoas com deficiência, em situação de dependência.

Item	Qtd. Serviços	Descrição serviços	Qtd - vagas	Valor Mensal p/ 12 meses	Valor Total p/ 12 meses
01	01 Acolhimento Institucional para Residência Inclusiva	Acolhimento de Permanência destinado a jovens e adultos com deficiência, ambos sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade de retaguarda familiar temporária ou permanente ou estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residência Inclusiva inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidade adaptativas para vida diária, para prestação de serviço referenciado no CREAS.	10 vagas	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

A equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou, excepcionalmente, estar vinculada ao órgão gestor da Assistência Social ou a outro órgão público ou privado, sendo exclusivamente destinada para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

O quadro abaixo apresenta a composição da equipe de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional na Residência Inclusiva:

Equipe de referência – RESIDÊNCIA INCLUSIVA		
01 Coordenador	Nível superior ou médio	40 horas
01 Psicólogo	Nível superior	30 horas
01 Assistente Social	Nível superior	30 horas
01 Motorista	Nível médio	
01 Cuidador	Nível médio	01 para cada turno
01 Auxiliar de cuidador	Nível fundamental	01 para cada turno
01 Trabalhador doméstico	Nível fundamental	01 para cada turno
01 Profissional de Alimentação	Nível fundamental	
01 Profissional de Lavanderia	Nível fundamental	

LOCAL PARA ENTREGA

A Empresa deverá prestar seus serviços no imóvel da prefeitura localizado na Rua Coronel Goulart, S/N Bairro Boa Vista, em Itajubá.

PRAZO PARA ENTREGA

O serviço deverá ser realizado ao longo de 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das parcelas serão feitos mediante a apresentação de relatórios mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.03.08.244.2037.2298.3.3.50.41.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 57 Lei n. 8.666/93)

12 Meses renovável por até 60 meses conforme a Lei nº 8666/93.

FISCAL DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Diretor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATENDIMENTO AO ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atendimento a Lei Federal nº 13019/2014;

Lei Federal nº 12435/2011 - Lei do SUAS;

Lei Federal nº 13146/2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Lei Municipal nº 3192/2017- Lei do SUAS

ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso Próprio

DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM QTD UND DESCRIÇÃO

Contratação de empresa ou OSC para acolhimento institucional na modalidade de residência inclusiva para atender no máximo 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, através de 01 unidade.



ANEXO II
Modelo Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
1.1. Entidade/Organização proponente		1.2. CNPJ	
1.3. Endereço da Sede (Av./Rua/Nº)			
1.4. Bairro	1.5. Município		1.6. UF
1.7. CEP	1.8. Telefone		1.9. Telefone 2
1.10. e-mail	1.11. Banco	1.12. Agência	1.13. Conta
1.14. Responsável Legal			1.15. CPF/MF
1.16. Endereço (Av./Rua/Nº)			
1.17. Identidade	1.18. Cargo	1.19. Data de Vencimento do Mandato	
1.20. Responsável Técnico			1.21. CPF/MF
1.22. Identidade	1.23. Cargo		
1.24. Endereço (Av./Rua/Nº)			
2. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA			
2.1. Título da Proposta		2.2. Período de Execução	
		Início	Término
2.3. Identificação do Objeto			



2.4. Realidade Encontrada		
2.5. Nexos entre a realidade e as metas a serem atingidas		
2.6. Justificativa da Preposição		
2.7. Forma de Trabalho (Descrever neste campo de forma sucinta a rotina de trabalho da entidade bem como são feitos esses trabalhos, relacionando os elementos característicos da meta, etapa ou fase)		
2.8. Metas		
2.8.1. Etapas ou Fases/Metas (número meramente exemplificativo, podendo ser a maior ou menor)		
1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
2.8.2. Metodologia de Aferição do Cumprimento das Metas (Descrever quais os elementos objetivos que serão utilizados para aferição das metas da parceria, de acordo com as etapas/fases)		
1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
2.9. Pessoas Beneficiadas / Faixa Etária / Quantidade		
2.10. Atividades Desenvolvidas/Cronograma		



3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS				
3.1. Custos de Investimento e/ou Custeio				
Especificação	Serviço Pactuado	Meta Pactuada	Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
TOTAL				
3.2. Valor do Repasse Público (R\$):				
3.3. Valor Despendido pela Organização (R\$):				
4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
4.1. Concedente				
Janeiro		Julho		
Fevereiro		Agosto		
Março		Setembro		
Abril		Outubro		
Maio		Novembro		
Junho		Dezembro		
...				
Observações:				



5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos através de parceria.

Pede deferimento.

Itajubá (MG), aos ____ de _____ de _____.

Nomes
Representante da Entidade

6. APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, art. 26 do Decreto (Municipal) 6549, de 26 de maio de 2017, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria que se processará pela modalidade:

- () Termo de Colaboração
- () Termo de Fomento
- () Acordo de Cooperação

Itajubá (MG), aos ____ de _____ de _____

Titular do Órgão Concedente

MOD-24.11.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a Diretoria da _____ (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com a disposição prevista no Edital de Chamamento Público nº ___/20__ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itajubá, ___ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC – Assinar)



ANEXO IV
Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Itajubá e a OSC. _____.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ-MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, _____, localizada na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31/07/2014, consoante o processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados a servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo;
- b) emitir relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;
- c) liberar, em tempo hábil, os recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- i) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;
- j) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria; e
- k) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo da parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros firmados sob sua responsabilidade, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- c) manter atualizada e regular a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal de Itajubá em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo MUNICÍPIO, apor a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;
- e) observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Termo, o princípio da isonomia e da economicidade;
- f) havendo contratação entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica o MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o MUNICÍPIO de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- g) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- j) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (_____), conforme autorização prevista pela Secretaria _____.

3.2 - A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

00.00.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00

3.3 - Para fazer face às despesas da parceria, o Município repassará os recursos na seguinte programação:

Mês	Ano	Valor
Janeiro		R\$
Fevereiro		R\$
Março		R\$
Abril		R\$
Maió		R\$
Junho		R\$
Julho		R\$
Agosto		R\$
Setembro		R\$
Outubro		R\$
Novembro		R\$
Dezembro		R\$
TOTAL:		R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme o Cronograma de Desembolso contido a Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Os recursos financeiros a serem transferidos no âmbito deste Termo serão imediatamente cassados:

I - quando houver evidências de irregularidade na sua aplicação;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, com exceção dos custos indiretos necessários à execução do objeto citados no artigo 42 do Decreto Municipal nº 6.549/2017.

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração tem sua vigência a partir de __/__/____ até __/__/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Ficam estabelecidos os seguintes períodos e datas para apresentação da prestação de contas parcial sendo:

	Período	Data para entrega
Primeiro trimestre	01/01/__ a 31/03/__	20 dias após o período
Segundo trimestre	01/04/__ a 30/06/__	20 dias após o período
Terceiro trimestre	01/07/__ a 30/09/__	20 dias após o período
Quarto trimestre	01/10/__ a 31/12/__	20 dias após o período



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serão doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Itajubá do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itajubá/MG, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

SERVIÇOS



No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

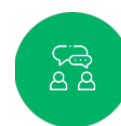
2 **ESCOLHA O SERVIÇO DE SUA PREFERÊNCIA**



Transporte Público



IPTU Online



Fala Cidadão



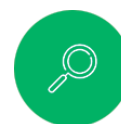
Iluminação Pública



Procon Itajubá



Processo Seletivo



Portal da Transparência



Cadastro de Currículos - Estágio



Rotas de Coleta de Lixo e Coleta Seletiva



Campanhas Educativas



Outros Serviços

ITAJUBÁ
DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: www.itajubadigital.com.br

